

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que estabelece normas de segurança para eventos gastronômicos que utilizam botijões de gás, e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que estabelece normas de segurança para eventos gastronômicos que utilizam botijões de gás.

Art. 1º Esta lei estabelece normas de segurança para eventos gastronômicos que utilizam botijões de gás, visando a prevenção de acidentes e a proteção dos participantes.

Art. 2º Todo evento gastronômico que utilize botijões de gás deverá seguir as seguintes medidas de segurança:

- I – Inspeção obrigatória dos equipamentos de gás por órgãos competentes antes do início do evento;
- II – Uso exclusivo de botijões certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- III – Treinamento obrigatório dos organizadores e responsáveis pela manipulação dos equipamentos de gás;
- IV – Disponibilização de equipamentos de segurança, como extintores de incêndio e detectores de vazamento de gás;
- V – Elaboração de um plano de evacuação e resposta a emergências.

Art. 3º O descumprimento desta lei poderá resultar em:

- I – Multas e sanções administrativas para os organizadores do evento;
- II – Interdição do evento até a regularização das condições de segurança;
- III – Responsabilidade civil e penal em caso de acidentes decorrentes do não cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

05 de junho de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

Os eventos gastronômicos desempenham um papel fundamental na cultura e na economia do Brasil, promovendo a tradição culinária, incentivando o turismo e fortalecendo a identidade local. No entanto, a realização desses eventos muitas vezes envolve o uso de equipamentos e substâncias que podem representar riscos à segurança dos participantes e organizadores, especialmente no que se refere ao uso de botijões de gás para cocção de alimentos.

O recente incidente ocorrido no evento "Maior Caldinho do Mundo", em Caruaru, evidenciou a necessidade de uma regulamentação mais rígida para garantir a segurança em eventos gastronômicos. A falta de protocolos preventivos, inspeções adequadas e treinamento adequado pode levar a acidentes graves, colocando em risco a integridade física dos presentes e comprometendo a credibilidade desses eventos.

Diante dessa realidade, torna-se essencial a criação de uma legislação específica que estabeleça diretrizes claras para a realização de eventos gastronômicos que utilizam botijões de gás. A implementação de inspeções rigorosas, protocolos preventivos e treinamento obrigatório para organizadores e manipuladores de equipamentos visa minimizar os riscos de acidentes, assegurando um ambiente mais seguro para todos os envolvidos.

Além da preservação da segurança, essa legislação contribuirá para a conscientização dos organizadores e prestadores de serviços sobre a importância da prevenção de incidentes, fomentando uma cultura de responsabilidade e profissionalismo no setor de eventos gastronômicos. A medida também poderá impulsionar a adoção de tecnologias e práticas mais seguras, alinhadas aos padrões modernos de segurança alimentar e operacional.

Portanto, a Lei de Segurança em Eventos Gastronômicos não apenas responde a um problema identificado, mas estabelece um marco regulatório que reforça o compromisso com a segurança pública, a qualidade dos eventos e a valorização da tradição gastronômica do país.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

05 de junho de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor